



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO PEDRO DO BUTIÁ – RS**

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 818/2010 e alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que foi retificado o edital nº 001/2019 – Eleições Conselho Tutelar 2019, cujas alterações seguem abaixo:

Fica retificado no edital 001/2019 no item 4.1 II e III, que passa a contar com a nova redação como segue:

Onde se lê:

“4.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, Resolução nº 203 e 204/2019 do CEDICA/RS, Resolução nº 02/2019 COMDICA de São Pedro do Butiá e da Lei Municipal nº 818/2010 e alterações, os(as) candidatos(as) a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

II – idade superior a 21 anos no ato da inscrição;

III – residir no Município há mais de 3 anos”

Leia-se:

“4.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, Resolução nº 203 e 204/2019 do CEDICA/RS, Resolução nº 02/2019 COMDICA de São Pedro do Butiá e da Lei Municipal nº 818/2010 e alterações, os(as) candidatos(as) a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

II – idade **igual ou** superior a 21 anos no ato da **posse**;

III – residir no Município **no mínimo 1 (um) ano no período em que antecede a inscrição”**

Igualmente fica retificado no item 5.4.1 X, que passa a contar com a nova redação como segue:

Onde se lê:

“5.4.1. Os interessados a concorrer deverão apresentar no ato da inscrição a seguinte documentação:

- X – Comprovante que reside no município a mais de 3 anos (comprovante de conta de luz, água ou uma declaração da Secretaria Municipal da Saúde, declaração com firma reconhecida em cartório)”

BOKM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Leia-se:

“5.4.1. Os interessados a concorrer deverão apresentar no ato da inscrição a seguinte documentação:

X – Comprovante que reside no município **no mínimo 1 (um) ano no período em que antecede a inscrição** (comprovante de conta de luz, água, **telefone, internet** ou uma declaração da Secretaria Municipal da Saúde, **ou** declaração com firma reconhecida em cartório)”

Demais itens do edital ficam inalterados.

São Pedro do Butiá, RS, 02 de maio de 2019.

Bárbara Cristine Kosen Machado
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro do Butiá

COMDICA
SÃO PEDRO DO BUTIÁ